

**PORTARIA Nº 295/2022**

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8501983- 27.2022.8.06.0000;

**RESOLVE** cessar, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o Subtenente PM Melquisedeque da Costa Lima, matrícula nº 42276, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 17 de Fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 306/2022**

Dispõe sobre a designação do Juiz Substituto Daniel Gonçalves Gondim.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, ao apreciar os Processos Administrativos nºs 8500006-26.2022.8.06.0056 e 8500007-11.2022.8.06.0056;

**RESOLVE** designar, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o Juiz Substituto Daniel Gonçalves Gondim, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos dos Processos nºs 0800007-74.2022.8.06.0056 e 0800008-59.2022.8.06.0056, em face da suspeição do magistrado Maurício Hoette, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Capistrano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 307/2022**

Regulamenta a realização de cursos psicossociais e jurídicos destinados à preparação, orientação e estímulo à adoção de crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de participação dos(as) pretendentes à adoção em curso que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, à adoção tardia e, ainda, à adoção de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde, com deficiências, bem como à adoção de grupos de irmãos;

**CONSIDERANDO** que a realização do mencionado curso é de competência da Justiça da Infância e da Juventude, não podendo ser prejudicado o direito de acesso à justiça nem a efetividade dos procedimentos de habilitação à adoção por ausência de recursos humanos ou materiais no serviço público;

**CONSIDERANDO** que os diversos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção não se viabilizam em razão da ausência do referido curso preparatório, que constitui requisito obrigatório para inclusão dos(as) pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

**CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJCE nº 497, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJCE nº 514, de 21 de março de 2020, que regulamentou o regime de plantão extraordinário estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 313, de 19 de março de 2020, e instituiu o regime de teletrabalho obrigatório, a Portaria da Presidência do TJCE nº 1488/2021, que dispõe a respeito da retomada do trabalho integralmente remoto na sede do Tribunal de Justiça em decorrência do incêndio de 06/09/2021, e a Portaria da Presidência do TJCE nº 113, de 28 de janeiro de 2022, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 79, de 22 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, e que possibilitou ao Presidente desse Conselho ampliar ou reduzir os referidos prazos, caso necessário;